



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 823/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Nº Protocolo 923/2008
Data 29/05/2008
QUADRO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITARANA - ES
MD
Maria da Paqueta de Castro
PROTÓCOLO

Revoga o Inciso V do art. 22 e altera a redação do § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 431/94, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e as normas gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. Fica revogado o Inciso V do art. 22 da Lei Municipal nº 431/94.

Art. 2º. O § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 431/94 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de membros do Conselho Tutelar, sendo que os vencimentos dos titulares corresponderão ao Nível IV, A, da tabela de vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 813/2008, fazendo jus, ainda, ao 13º salário, férias, 1/3 de férias e diárias, nos termos da Lei Municipal nº 709, de 02.04.2004."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de maio de 2008.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal